

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ESCLARECIMENTO Nº 001

Questionamentos da empresa SQUAD RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.580.298/0001-78.

Boa tarde,

1 - No termo de referência, item 4.4.4 na página 17 traz a seguinte redação:

4.4.4. Deverá haver flexibilidade de horário, pois é necessário que pelo menos um auxiliar de limpeza inicie o expediente mais cedo, para realizar limpeza em locais onde o público terá acesso, realizando assim a limpeza antes de se iniciar o atendimento. A carga horária permanece a mesma independente do horário;

O edital refere-se a serviços de portaria 24 horas em escala 12x36 diurno e noturno, e Auxiliar de limpeza não é objeto licitante.

2 - No item 8 fala sobre: **CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

8.1.1. O disposto no subitem anterior, aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

Para o objeto licitante deverá ser considerado profissionais do sexo masculino ou feminino? gentileza explicar o que se trata o item 8.1.1.

3 - O item 9.23.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato; Esse supervisor deverá ficar full time no contrato?

Desde já agradeço e aguardo feedback.

Patrícia Vieira – Diretora Comercial

Contatos: (31) 98982-4218, patriciavieira@squadterceirizacao.com.br

RESPOSTA:

1 - O subitem citado não possui correlação com o presente Edital. Devido a um erro material, o subitem 4.4.4. deve ser desconsiderado, sem qualquer prejuízo à licitação.

2 - O Decreto nº 11.430/2023 dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os editais de licitação deverão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

O disposto acima, aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

3 - Não é necessário supervisor fixo no local da prestação do serviço. O mesmo terá figura de acompanhamento para tratar de todos os assuntos quando necessário em toda vigência do contrato.

Goiânia, 18 de maio de 2023.

.....
Thiago Moura Marra
Agente de Contratação/Pregoeiro